Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
NÚMERO DA LICITAÇÃO 016/2026
EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 984359-11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços, execução de montagem e desmontagem de elemento visual, cenográfico e decorativo, executado com malhas de lycra tensionadas para decoração em tecido de lycra tensionada antichamas em cores e formatos diversos, com o intuito de enriquecer visualmente o ambiente, além de gerar locais de sombra ao longo da Avenida Julia Kubitscheck, numa distância estimada em 210 metros e ornamentação da fachada da Prefeitura de Congonhas e do entorno do Paço Municipal, numa área estimada de 190 metros, em decorrência do evento do Desfile do dia 7 de setembro em comemoração ao dia em que ocorreu a Independência do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09 as 15h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - NÚMERO DA LICITAÇÃO 016/2026
EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 984359-11/2026.
PRC 119/2026
(Processo Administrativo nº 10509/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, por meio da **DIRETORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, sediada na Avenida Júlia Kubitscheck, nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, Congonhas, Minas Gerais, CEP 36.410-084, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** na hipótese do art. 75, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, o Decreto municipal nº 7.653, de 19 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Os Decretos municipais que se referem à regulamentação da Lei nº 14.133/2021 estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Congonhas, na aba LICITAÇÃO PÚBLICA, no link: https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/.

DATA DA SESSÃO: 20/07/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h às 15:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LINK DE ACESSO: https://www.gov.br/compras/pt-br

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites www.congonhas.mg.gov.br, compras.gov.br e pncp.gov.br todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

O Aviso de Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras (compras.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio nomeados pela Portaria N.º PMC/583, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços, execução de montagem e desmontagem de elemento visual, cenográfico e decorativo, executado com malhas de lycra tensionadas para decoração em tecido de lycra tensionada antichamas em cores e formatos diversos, com o intuito de enriquecer visualmente o ambiente, além de gerar locais de sombra ao longo da Avenida Julia Kubitscheck, numa distância estimada em 210 metros e ornamentação da fachada da Prefeitura de Congonhas e do entorno do Paço Municipal, numa área estimada de 190 metros, em decorrência do evento do Desfile do dia 7 de setembro em comemoração ao dia em que ocorreu a Independência do Brasil., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND.	QUANT.
1	Malha de lycra – Malha para decoração tensionada, tecido lycra 1,80 de largura cores e formatos diversos, cores e formatos diversos.	17019	Mt	400

2.2. Deverá ocorrer a ornamentação, cenografia em malhas tensionadas, feitas em tecido de lycra antichamas, 1,80 de largura, cores e formatos diversos em aproximadamente 210 metros da Avenida Júlia Kubitscheck, bem como a ornamentação da fachada da prefeitura e do entorno do paço municipal numa área estimada de 190 metros, conforme medidas expressas na imagem abaixo. Totalizando 400 metros em ornamentação em malhas tensionadas.

2.2.1. Montagem e desmontagem de elemento visual, cenográfico e decorativo, executado com malhas de lycra tensionadas para decoração em tecido de lycra tensionada anti-chamas, com 1,80 de largura, cores e formatos diversos, com o intuito de enriquecer visualmente o ambiente, além de gerar locais de sombra ao longo da Avenida Julia Kubitscheck, iniciando a decoração no nº 128 seguindo no sentido da Prefeitura Municipal/Banco Santander, numa distância estimada em 210 metros.

2.3. Havendo divergências entre a descrição/Código CATMAT e o exposto no Termo de referência, deverá considerado para fins de proposta a descrição constante no Termo de referência anexado ao edital.

2.4. O Código CATMAT descrito nos itens foram estabelecidos no catálogo de compras governamental de forma genérica entre eles, sendo comum entre os mesmos, sendo assim deverá ser considerado a descrição conforme item supracitado.

2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1) Aplica-se o disposto acima, também, ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

e) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço)

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

4.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por um período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor menor preço por item.***

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

7. HABILITAÇÃO

7.1. **As exigências de habilitação Jurídica, Econômica, Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica, estão previstas no item 8.6 a 8.9 do Termo de Referência, anexo I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.**

6.1.1 A verificação dos documentos de que trata o item 6.1 será realizada por meio do sistema eletrônico de realização de dispensa, inseridos até a data e horário indicados no Aviso de Dispensa.

6.1.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma do item 6.1.1, o órgão solicitará ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Contratação Direta, o envio desses por meio do sistema.

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação, para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, e das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual e de Falência.

6.2.1 Em qualquer caso, poderá ser consultado o Cadastramento do Fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal referido no Decreto nº 3.722/2001, para fins de habilitação.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.12. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

8.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão poderá:

I – republicar o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.1. O disposto nos itens I e III poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar e,

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. **Multa de**:

10.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, **POR INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto, ou seja, quando ocorrer a entrega de apenas, parte deste, devendo a multa ser aplicada sobre a parcela inadimplida. Valor expresso na Solicitação de Fornecimento. **Sanção:** impedimento de licitar e contratar. Após tal prazo (...)

10.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, valor expresso na Solicitação de Fornecimento, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias úteis de atraso, ou seja**, INEXECUÇÃO TOTAL** ou ainda fora das especificações contratadas. **Sanção:** impedimento de licitar e contratar.

10.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.5.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

10.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.6.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.6.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

10.6.4. Recusar-se, sem justificativa, assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.6.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.6.7. Fraudar a licitação;

10.6.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.6.9. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

10.6.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.6.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.6.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.6.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.7. A dosimetria de pena será devidamente fundamentada pelo gestor quando da aplicação das penalidades contratuais.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

reparação integral dos danos causados ao Município de Congonhas, MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações pactuadas no certame;

10.16. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº7.963/2024.

11. A DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.0709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data¸ horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

12. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

12.1. É prevista a aplicação da Lei federal n. º 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n. º 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula:

12.2. Na forma da Lei federal n. ° 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer pais, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais , servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

13.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12. ANEXO I - Termo de Referência;

13.13. ANEXO II - Declaração Unificada

13.14. ANEXO III - Modelo de Proposta

13.15. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

13.16. ANEXO V - Minuta Termo de Contrato.

Congonhas, 13 de julho de 2026.

Escrevente Geral

Agente de Contratação/Revisor

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

Anexo I
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 119/2026.
Processo Administrativo nº: PMC/10509/2024
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços, execução de montagem e desmontagem de elemento visual, cenográfico e decorativo, executado com malhas de lycra tensionadas para decoração em tecido de lycra tensionada antichamas em cores e formatos diversos, com o intuito de enriquecer visualmente o ambiente, além de gerar locais de sombra ao longo da Avenida Julia Kubitscheck, numa distância estimada em 210 metros e ornamentação da fachada da Prefeitura de Congonhas e do entorno do Paço Municipal, numa área estimada de 190 metros, em decorrência do evento do Desfile do dia 7 de setembro em comemoração ao dia em que ocorreu a Independência do Brasil., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 65 da Secretaria Municipal de Educação do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal o artigo 75, inciso II da **Lei Federal nº. 14.133/2021.**

1.5. **Havendo divergências entre a descrição/Código CATMAT/CATSER e o exposto no Termo de Referência, deverá considerado para fins de proposta a descrição constante neste Termo de Referência anexado ao edital.**

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Dia da Independência é um feriado nacional do Brasil celebrado no dia 7 de setembro de cada ano. A data comemora a Declaração de Independência do Brasil do Império Português no dia 7 de setembro de 1822.

2.2. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de ornamentar o paço da Prefeitura Municipal de Congonhas e a Avenida Júlia Kubitscheck local em que ocorrerá as comemorações das festividades da Independência do Brasil.

2.3. O 7 de setembro é uma das datas comemorativas mais importantes do Brasil, justamente por abrigar um dos principais acontecimentos da nossa história: a nossa independência. Foi nesse dia, em 1822, que Dom Pedro deu início a nossa trajetória como nação independente. Atualmente, o 7 de setembro é um feriado nacional que é marcado por comemorações públicas nas grandes cidades." Disponível em:

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

https://brasilescola.uol.com.br/datas-comemorativas/7-setembro-dia-independencia-brasil.htm.

2.4. A contratação de empresa especializada para a ornamentação da Avenida Júlia Kubistchek garantirá que a ornamentação seja feita de forma padronizada, organizada e com a qualidade necessária para proporcionar um ambiente acolhedor, atrativo e alinhado à identidade institucional da Administração Pública. Além disso, a utilização de malhas decorativas apropriadas e bem planejadas enriquecerá o ambiente visualmente e garantirá, alguns espaços com sombra, protegendo da luz solar alunos das escolas municipais e a equipe SEMED que participará do evento.

2.5. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.6. A contratação, via **dispensa de valor pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021** é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

2.7. **VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS.**

2.7.1. A participação de consórcios em licitações públicas é uma prática comum em processos que envolvem grande complexidade ou vultosos recursos financeiros. Entretanto, em determinadas situações, a proibição da formação de consórcios é uma estratégia adotada para garantir maior competitividade e promover o comércio local. Esse modelo é baseado na premissa de que a exclusão de grandes conglomerados ou uniões de empresas favorece a participação de micro e pequenas empresas, incentivando o desenvolvimento econômico regional e fomentando uma concorrência mais justa. Neste contexto, a análise dessa política revela importantes implicações sobre a dinâmica de mercado, a promoção de desenvolvimento local e a natureza dos objetos licitados.

2.7.2. Primeiramente, a proibição de consórcios visa ampliar a competitividade de mercado, especialmente em licitações de pequeno vulto e menor complexidade. Consórcios, ao agregar diversas empresas, criam uma força concorrencial desproporcional em relação a negócios menores, pois possuem mais recursos financeiros e operacionais, além de capacidade técnica aprimorada. Assim, se consórcios fossem permitidos em licitações de menor escala, empresas locais ou regionais poderiam se sentir desencorajadas a participar, já que suas chances de sucesso seriam reduzidas. A exclusão de consórcios, por outro lado, cria um ambiente de concorrência mais equilibrado, onde empresas individuais, de menor porte, têm mais oportunidades de competir em igualdade de condições.

2.7.3. A promoção do comércio local é outro argumento central para a exclusão de consórcios em determinados processos licitatórios. Pequenas e médias

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

empresas desempenham um papel vital nas economias locais, gerando empregos, movimentando a economia regional e promovendo inovação. Quando o foco é estimular a contratação de fornecedores locais, a não participação de consórcios evita que grandes empresas de fora da região dominem o mercado. Dessa forma, incentiva- se que negócios regionais, com vínculos diretos com a comunidade, ofereçam produtos e serviços à administração pública, redistribuindo os recursos financeiros dentro da própria localidade e promovendo o desenvolvimento sustentável.

2.7.4. Além disso, a complexidade dos objetos licitados também justifica a proibição da formação de consórcios em algumas licitações. Quando o objeto da contratação não exige tecnologia avançada, capacidade técnica especializada ou grande mobilização de recursos, a participação de grandes empresas torna- se desnecessária. Em contrapartida, negócios menores, que muitas vezes já possuem expertise e estrutura suficiente para atender às exigências do contrato, podem se beneficiar. Um exemplo típico seriam as licitações voltadas para fornecimento de materiais de consumo, serviços de manutenção simples ou pequenos reparos, em que empresas locais já possuem as condições necessárias para execução, dispensando a união de forças através de consórcios.

2.7.5. Por fim, a proibição de consórcios em licitações de pequeno vulto reflete uma estratégia de políticas públicas que buscam equilibrar o acesso ao mercado público e maximizar os benefícios econômicos para a comunidade local. O valor reduzido dessas licitações e a simplicidade dos objetos licitados tornam desnecessário o envolvimento de consórcios, cujo uso é mais justificado em grandes obras ou contratações que demandam mais capital e estrutura. Nesse cenário, os recursos podem ser aplicados de forma mais eficiente, gerando impacto direto na economia local e promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento e crescimento.

2.7.6. Em suma a exclusão de consórcios em processos licitatórios não é uma medida meramente restritiva, mas uma estratégia de fomento à competitividade e ao desenvolvimento econômico local. Ao garantir que pequenas e médias empresas possam participar de forma mais justa em licitações de menor complexidade e vulto, o mercado público se abre para uma diversidade maior de competidores, incentivando a inovação, a eficiência e o crescimento de negócios regionais. Dessa forma, além de garantir melhores resultados para a administração pública, essa política fortalece as economias locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	CÓD. BETHA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Malha de lycra – Malha para decoração tensionada, tecido lycra 1,80 de largura cores e formatos diversos, cores e formatos diversos.	17019	54767	Mt	400	R$ 84,54	R$ 33.817,33
						TOTAL GERAL:	**R$ 33.817,33**

3.2. Deverá ocorrer a ornamentação, cenografia em malhas tensionadas, feitas em tecido de lycra antichamas, 1,80 de largura, cores e formatos diversos em aproximadamente 210 metros da Avenida Júlia Kubitscheck, bem como a ornamentação da fachada da prefeitura e do entorno do paço municipal numa área estimada de 190 metros, conforme medidas expressas na imagem abaixo. Totalizando 400 metros em ornamentação em malhas tensionadas.

3.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 33.817,33 (trinta e três mil e oitocentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa.

3.4. A estimativa de valor da presente contratação, foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como a partir dos valores apurados em outros processos licitatórios para o mesmo objeto. A pesquisa de preços foi conduzida por meios idôneos, observando-se as práticas de mercado e os parâmetros previstos na legislação vigente, de modo a assegurar que os valores estimados reflitam preços compatíveis com aqueles usualmente praticados no mercado local e regional. Os dados coletados demonstram coerência entre si, não havendo distorções que indiquem sobrepreço ou inadequação dos valores. Dessa forma, a estimativa de valor apresentada atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, garantindo que a contratação por dispensa de licitação se dê de forma vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais, nem caracterização de falha na condução dos procedimentos administrativos.

3.5. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. As malhas e demais materiais usados na decoração deverão estar em perfeito estado, ser novos, de boa qualidade.

4.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.3.1. **Localidade:** O paço da Prefeitura Municipal de Congonhas e a Avenida Júlia Kubitscheck.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

4.3.2. **Dias e horários da prestação do serviço:** A ornamentação deverá ocorrer no dia 6 de setembro de 2026.

4.3.2.1. A desmontagem do cenário cenográfico deverá ocorrer no dia 8 de setembro de 2026**, impreterivelmente**.

4.3.3. **Periodicidade dos serviços**: Entrega única.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4.5. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.5.3. A proposta foi apresentada levando em consideração o tipo de serviço a ser realizado e o valor apresentado para a execução.

4.5.4. Na proposta está inclusa os custos de serviços, bem como todas as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e outras que venham incidir na prestação dos serviços.

4.5.5. Os serviços serão prestados dentro de todas as normas de segurança, cabendo à Contratada, zelar pela sua execução.

4.5.6. A Contratante poderá fazer uso das imagens em recortes, sejam elas fotográficas ou em vídeo, e/ou quaisquer outra forma de mídia, podendo veicular em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, e de gravações de imagens, em materiais impressos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza.

4.5.7. O recebimento da prestação dos serviços se dará com a realização da ornamentação que deverá ser realizada conforme proposta apresentada.

4.5.8. A Contratante solicitará a execução dos serviços, mediante expedição da Ordem de Serviços.

4.5.9. Se necessário, por motivo de força maior ou caso fortuito, poderá a Contratante rescindir o contrato, devendo comunicar a contratada por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

4.5.10. Atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 2.448, de 12/12/2003, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. **DECORAÇÃO COLORIDA - CENOGRAFIA EM MALHAS TENSIONADAS EM TECIDO ANTI-CHAMAS**

5.1.1. Montagem e desmontagem de elemento visual, cenográfico e decorativo, executado com malhas de lycra tensionadas para decoração em tecido de lycra tensionada anti-chamas, com 1,80 de largura, cores e formatos diversos, com o intuito de enriquecer visualmente o ambiente, além de gerar locais de sombra ao longo da Avenida Julia Kubitscheck, iniciando a decoração no nº 128 seguindo no sentido da Prefeitura Municipal/Banco Santander, numa distância estimada em 210 metros.

5.1.2. Ornamentação da fachada da Prefeitura de Congonhas e do entorno do Paço Municipal, numa área estimada de 190 metros.

5.1.3. As malhas tensionadas oferecem uma combinação de benefícios que atendem às necessidades de personalização, durabilidade, facilidade de instalação e manutenção, além de proporcionar um visual moderno e atraente para diversas aplicações.

5.1.4. A escolha das malhas tensionadas garantirá versatilidade, estética e praticidade na decoração do ambiente.

5.1.5. A contratação de empresa para a ornamentação se faz necessária considerando que a SEMED não dispõe dos materiais necessários a ornamentação e nem possui em seu quadro de servidores profissionais com expertise técnica para realizar os serviços.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 14
Unidade: 02
Função: 12
Subfunção: 361
Programa: 0032
Atividade: 2.125 – APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
Elemento: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1500
Ficha: 298

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

PREVISÃO DE DOTAÇÃO 2026

LOCAL	VALOR 2026
Secretaria Municipal de Educação	R$ 33.817,33

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A contratação vigerá por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme especificado no art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.3. O julgamento da proposta será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. O modo de disputa a ser adotado será **ABERTO.**

8.5. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

8.6.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

8.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.6.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

8.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Lei Federais do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.7.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.7.9. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.7.10. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

8.8. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 69, §6º).

8.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.8.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei Federal ou contrato/estatuto social.

8.8.4. Empresas que estejam em recuperação judicial, devem anexar certidão emitida em instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.8.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei Federal, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

8.8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.8. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/2021, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.8.9. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.9.1. Atestado de capacidade técnica para a comprovação da realização de prestação de serviços, expedido por pessoa jurídica de direito público privado, compatível em termos de qualidade com o objeto da presente contratação.

8.9.2. A exigência tem por fundamento a comprovação da qualificação técnica da contratada, a fim de verificar se possui ou não condições de entregar os objetos de forma a evitar a inexecução do futuro contrato.

8.10. **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

8.10.1. Laudo Técnico comprovando que os materiais utilizados nas malhas, são antichamas, sendo que o mesmo só poderá ser emitido por laboratório técnico reconhecido, conforme IT 33 do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, atendendo também os parâmetros da IT 38.

8.10.2. A empresa licitante, **classificada em 1º lugar,** deverá apresentar laudo de inflamabilidade com resultado que comprove que a malha é do tipo classe A ou B, conforme preconizam as IT-33 e IT-38 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

8.10.3. A empresa a ser contratada poderá apresentar o referido laudo de inflamabilidade emitido pela fabricante da malha, devendo obedecer às classes indicadas, bem como ao disposto nas IT-33 e IT-38 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

8.10.4. A comprovação por meio de laudo deverá ser acompanhada de nota fiscal, contrato ou documento equivalente, que comprove a aquisição do produto junto a fabricante.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item "9.9." ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item "9.9." com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

9.6.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

9.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.6.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

9.6.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

9.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

9.6.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

9.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.8. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

9.9. **GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:**

9.9.1. O gestor do contrato, será a servidora **Marilu Soares Silva Santos, Diretora de Infraestrutura e Apoio Operacional na Educação, matrícula nº 38101**, **e-mail** marilu@edu.congonhas.mg.gov.br, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

9.9.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Adnilson José da Costa, Secretário Adjunto de Educação, matrícula 20147184, e-mail** adnilson.costa@edu.congonhas.mg.gov.br, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver.

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

11.2.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

11.3. O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

11.5. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

11.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

11.10. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

11.11. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.

11.11.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

11.14.2. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

11.14.3. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Realizar os pagamentos conforme pactuado no contrato.

12.1.2. Fazer o acompanhamento para que ocorra a devida ornamentação do evento.

12.1.3. Acompanhar a entrega do objeto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

12.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através servidor especialmente designado.

12.1.5. Receber os objetos no prazo e condições pactuadas.

12.1.6. Comunicar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.

12.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução do objeto com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação.

12.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta e seus anexos.

12.1.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.10. Notificar à Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas quando da execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Fornecer todo o material necessário a ornamentação para a completa execução do objeto.

13.1.2. Assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido.

13.1.3. Fornecer os objetos conforme especificações e preços pactuados.

13.1.4. Respeitar condições estabelecidas no instrumento contratual.

13.1.5. A contratada deverá manter atualizadas as certidões de regularidades fiscais junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS apresentando-as junto a Nota Fiscal.

13.1.6. Os serviços deverão ser prestados conforme pactuado.

13.1.7. É de inteira responsabilidade da contratada a reposição dos materiais necessários à execução do objeto contratado.

13.1.8. A CONTRATADA deverá manter, durante todo a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.9. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta e indiretamente sobre a prestação dos serviços.

13.1.10. Responsabilizar-se pela perfeita entrega do objeto.

13.1.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações respondê-la prontamente.

13.1.12. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega do objeto.

13.1.13. Assumir a responsabilidade, exclusiva por danos causados ao município, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na entrega do objeto, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

13.1.14. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os objetos contratados.

13.1.15. A CONTRATADA deve cumprir com as obrigações pactuadas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, necessários à boa e perfeita entrega.

13.1.16. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

13.1.17. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, nas condições e preços pactuados na proposta, durante a vigência do contrato, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento que será emitida pelo setor responsável do município.

13.1.18. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação.

13.1.19. O Município de Congonhas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outra empresa, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, objetos com defeitos, imperfeições, impróprios a execução do objeto.

13.1.21. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor e Fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

13.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

13.1.23. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e/ou o acompanhamento da execução do Contrato;

13.1.24. Quando solicitado pelo Fiscal do contrato, deverá a CONTRATADA comprovar a reserva de cargos a que se refere o art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14. DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

14.2. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar e,

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. **Multa de**:

16.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, **POR INEXECUÇÃO PARCIAL** do objeto, ou seja, quando ocorrer a entrega de apenas, parte deste, devendo a multa ser aplicada sobre a parcela inadimplida. Valor expresso na Solicitação de Fornecimento. **Sanção:** impedimento de licitar e contratar. Após tal prazo (...)

16.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, valor expresso na Solicitação de Fornecimento, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias úteis de atraso, ou seja, **INEXECUÇÃO TOTAL** ou ainda fora das especificações contratadas. **Sanção:** impedimento de licitar e contratar.

16.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.5.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

16.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.6.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

16.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.6.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.6.4. Recusar-se, sem justificativa, assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.6.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.6.7. Fraudar a licitação;

16.6.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.6.9. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.6.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.6.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.6.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.6.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.7. A dosimetria de pena será devidamente fundamentada pelo gestor quando da aplicação das penalidades contratuais.

16.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Congonhas, MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações pactuadas no certame;

16.16. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº7.963/2024.

17. DA DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18. DA DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

18.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte cláusula:

18.1.1. *Na forma da Lei federal n° 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, das ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer pais, seja de forma direta ou indireta quando ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seu prepostos, gestores, fiscais , servidores públicos e colaboradores ajam da forma e observando sempre a legislação pertinente.*

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Congonhas reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviço, se esta não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

Federal nº. 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Congonhas, 6 de julho de 2026.

Naraiana Marques Jácome Ribera
Escrevente Geral

APROVO o presente Termo de referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Congonhas, 6 de julho de 2026.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 789-403-XKR-0ZK.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/07/2026 às 12:12:05

Assinantes

✓ MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA

Assinou em 06/07/2026 às 13:21:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.179.337-**.

Eu, MARCILAINE CASSIA BARBOSA LANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA

Assinou em 06/07/2026 às 13:21:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.080.966-**.

Eu, NARAIANA MARQUES JACOME RIBERA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

789-403-XKR-0ZK

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Congonhas – MG

DISPENSA ELETRÔNICA nº xx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa [Empresa] CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso II, do artigo 14° da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

.....-...../ ..... / ..... de 20.....

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa Eletrônica nº xxxxx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO IV do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da dispensa eletrônica.
.....-...../ ..... / ..... de 20.....

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA - PMC/xxx/2026

CATSER 17019

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	400,000	MT	MALHA DE LYCRA - MALHA PARA DECORAÇÃO TENCIONADA, TECIDO LYC - MALHA PARA DECORAÇÃO TENSIONADA, TECIDO LYCRA 1,80 DE LARGURA CORES E FORMATOS DIVERSOS, CORES E FORMATOS DIVERSOS.	54,0000	21.600,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	21.600,00

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/XXX/2026.

PRC/119/2026.

Processo Administrativo PMC/10509/2024.

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 8025 de 12 de fevereiro de 2025 neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 185/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos municipais que regulamentam a aplicação da Lei de Licitações no município, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Congonhas, na aba licitação pública, no link: https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 9100X/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços, execução de montagem e desmontagem de elemento visual, cenográfico e decorativo, executado com malhas de lycra tensionadas para decoração em tecido de lycra tensionada antichamas em cores e formatos diversos, com o intuito de enriquecer visualmente o ambiente, além de gerar locais de sombra ao longo da Avenida Julia Kubitscheck, numa distância estimada em 210 metros e ornamentação da fachada da Prefeitura de Congonhas e do entorno do Paço Municipal, numa área estimada de 190 metros, em decorrência do evento do Desfile do dia 7 de setembro em comemoração ao dia em que ocorreu a Independência do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Malha de lycra – Malha para decoração tensionada, tecido lycra 1,80 de largura cores e formatos diversos, cores e formatos diversos.					

1.1.2 Deverá ocorrer a ornamentação, cenografia em malhas tensionadas, feitas em tecido de lycra antichamas, 1,80 de largura, cores e formatos diversos em aproximadamente 210 metros da Avenida Júlia Kubitscheck, bem como a ornamentação da fachada da prefeitura e do entorno do paço municipal numa área estimada de 190 metros, conforme medidas expressas na imagem abaixo. Totalizando 400 metros em ornamentação em malhas tensionadas. Montagem e desmontagem de elemento visual, cenográfico e decorativo, executado com malhas de lycra tensionadas para decoração em tecido de lycra tensionada anti-chamas, com 1,80 de largura, cores e formatos diversos, com o intuito de enriquecer visualmente o ambiente, além de gerar locais de sombra ao longo da Avenida Julia

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

Kubitscheck, iniciando a decoração no nº 128 seguindo no sentido da Prefeitura Municipal/Banco Santander, numa distância estimada em 210 metros.

1.2 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica
1.3.3. A Proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A contratação vigerá por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme especificado no art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII)

3.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta.

3.2 As malhas e demais materiais usados na decoração deverão estar em perfeito estado, ser novos, de boa qualidade.

3.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.3.1 **Localidade:** O paço da Prefeitura Municipal de Congonhas e a Avenida Júlia Kubitscheck.

3.3.2 **Dias e horários da prestação do serviço:** A ornamentação deverá ocorrer no dia 6 de setembro de 2026.

3.3.3 A desmontagem do cenário cenográfico deverá ocorrer no dia 8 de setembro de 2026, **impreterivelmente.**

3.3.4 **Periodicidade dos serviços**: Entrega única.

3.4 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3.5 **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5.2 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.5.3 A proposta foi apresentada levando em consideração o tipo de serviço a ser realizado e o valor apresentado para a execução.

3.5.4 Na proposta está inclusa os custos de serviços, bem como todas as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e outras que venham incidir na prestação dos serviços.

3.5.5 Os serviços serão prestados dentro de todas as normas de segurança, cabendo à Contratada, zelar pela sua execução.

3.5.6 A Contratante poderá fazer uso das imagens em recortes, sejam elas fotográficas ou em vídeo,

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

e/ou quaisquer outra forma de mídia, podendo veicular em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, e de gravações de imagens, em materiais impressos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza.

3.5.7 O recebimento da prestação dos serviços se dará com a realização da ornamentação que deverá ser realizada conforme proposta apresentada.

3.5.8 A Contratante solicitará a execução dos serviços, mediante expedição da Ordem de Serviços.

3.5.9 Se necessário, por motivo de força maior ou caso fortuito, poderá a Contratante rescindir o contrato, devendo comunicar a contratada por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

3.5.10 Atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 2.448, de 12/12/2003, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item “5.9.” ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.6 Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item “9.9.” com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

5.6.1 Analisar a documentação que antecede o pagamento.

5.6.2 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.6.3 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

5.6.4 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

5.6.5 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

5.6.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

5.7 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

5.8 O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

5.9 **GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS:**

5.9.1 O gestor do contrato, será a **servidora Marilu Soares Silva Santos, Diretora de Infraestrutura e Apoio Operacional na Educação, matrícula nº 38101, e-mail marilu@edu.congonhas.mg.gov.br**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024.

5.9.2 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Adnilson José da Costa, Secretário Adjunto de Educação, matrícula 20147184, e-mail adnilson.costa@edu.congonhas.mg.gov.br**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 7.963/2024

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará em conformidade com a demanda:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver.

6.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.3. O prazo para liquidação da despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

6.4. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.5. O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

6.7. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

6.9. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.11. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

6.12. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

6.13. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.

6.14. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa

6.15. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art.139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

6.19. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

6.20. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

Órgão: 14
Unidade: 02
Função: 102
Subfunção: 361
Programa: 0032
Atividade: 2.125 – APOIO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
Elemento: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1500
Ficha: 298

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Realizar os pagamentos conforme pactuado no contrato;

8.1.2. Fazer o acompanhamento para que ocorra a devida ornamentação do evento;

8.1.3. Acompanhar a entrega do objeto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através servidor especialmente designado;

8.1.5. Receber os objetos no prazo e condições pactuadas;

8.1.6. Comunicar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade na execução do objeto com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação;

8.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta e seus anexos;

8.1.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.10. Notificar à Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas quando da execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Fornece todo o material necessário a ornamentação para a completa execução do objeto;
9.1.2. Assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
9.1.3. Fornecer os objetos conforme especificações e preços pactuados;
9.1.4. Respeitar condições estabelecidas no instrumento contratual;
9.1.5. A contratada deverá manter atualizadas as certidões de regularidades fiscais junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS apresentando-as junto a Nota Fiscal;
9.1.6. Os serviços deverão ser prestados conforme pactuado;

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

9.1.7. É de inteira responsabilidade da contratada a reposição dos materiais necessários à execução do objeto contratado;
9.1.8. A Contratada deverá manter, durante todo a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.9. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta e indiretamente sobre a prestação dos serviços;
9.1.10. Responsabilizar -se pela perfeita entrega do objeto;
9.1.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações respondê-la prontamente;
9.1.12. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega do objeto;
9.1.13. Assumir a responsabilidade, exclusiva por danos causados ao município, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na entrega do objeto, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
9.1.14. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os objetos contratados.
9.1.15. A Contratada deve cumprir com as obrigações pactuadas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, necessários à boa e perfeita entrega.
9.1.16. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros e, ainda:
9.1.17. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, nas condições e preços pactuados na proposta, durante a vigência do contrato, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento que será emitida pelo setor responsável do município;
9.1.18. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação;
9.1.19. O Município de Congonhas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outra empresa, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
9.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, objetos com defeitos, imperfeições, impróprios a execução do objeto;
9.1.21. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor e Fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
9.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento da execução contratual pelo contratante;
9.1.23. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e/ou o acompanhamento da execução do Contrato;
9.1.24. Quando solicitado pelo Fiscal do contrato, deverá a contratada comprovar a reserva de cargos a que se refere o art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

10.2. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar e,

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4. Multa de:

11.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, POR INEXECUÇÃO PARCIAL do objeto, ou seja, quando ocorrer a entrega de apenas, parte deste, devendo a multa ser aplicada sobre a parcela inadimplida. Valor expresso na Solicitação de Fornecimento. Sanção: impedimento de licitar e contratar. Após tal prazo (...)

11.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, valor expresso na Solicitação de Fornecimento, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias úteis de atraso, ou seja, INEXECUÇÃO TOTAL ou ainda fora das especificações contratadas. Sanção: impedimento de licitar e contratar.

11.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.5.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

11.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.6.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.6.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.6.4. Recusar-se, sem justificativa, assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

11.6.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.6.7. Fraudar a licitação;

11.6.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.6.9. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.6.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.6.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.6.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.6.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.7. A dosimetria de pena será devidamente fundamentada pelo gestor quando da aplicação das penalidades contratuais.

11.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Congonhas, MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações pactuadas no certame;

11.16. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº7.963/2024.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

12.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (PGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

14.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula: "Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhas, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- 2-

Assinado digitalmente por LIDIA MARIA CUNHA, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NZV-7R1-600-DVW.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/07/2026 às 14:48:00

Assinantes

LIDIA MARIA CUNHA

Assinou em 13/07/2026 às 14:48:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.246.086-**.

Eu, LIDIA MARIA CUNHA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO

Assinou em 13/07/2026 às 14:48:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.833.036-**.

Eu, LUIS FLAVIO DO NASCIMENTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NZV-7R1-600-DVW